

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SERVIÇOS**

**MECANISMO DE DOAÇÃO DEDICADO  
A POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS  
NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTO FLORESTAL -  
DGM/FIP/Brasil**

**AGÊNCIA EXECUTORA:**

**CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA DO NORTE DE MINAS (CAA/NM)**

**ACORDO DE DOAÇÃO N.º 018765**

**BANCO MUNDIAL**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO 022/2019**

**NOVEMBRO/2019**

**Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAA/NM**

**Departamento de Licitações**

**Comissão de Licitação**

**SOLICITAÇÃO COTAÇÃO N.º 022/2019**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**ACORDO DE DOAÇÃO – TF018765 - BANCO MUNDIAL**

Prezado(s) Senhor(es),

O **CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA DO NORTE DE MINAS – CAA/NM**, através da Comissão de Licitação, convida Vossa(s) Senhoria(s) para apresentar proposta para o processo licitatório denominado **Solicitação Cotação N.º 022/2019**, de acordo com as Diretrizes para Aquisições de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Crédito e Doações da AID pelos mutuários do Banco Mundial.

**OBJETO**

Contratação de serviço especializado de fotografia em Câmera Profissional full frame, com resolução acima de 22.3 megapixels, para produção de acervo fotográfico do Projeto DGM FIP Brasil, para uso institucional do Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas, Banco Mundial e organizações que executam o projeto, no âmbito do projeto DGM/FIP/Brasil cuja Agência Executora Nacional é o Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAA/NM.

**PRODUTOS/QUANTIDADES**

Será cotado serviço conforme o quantitativo abaixo discriminado:

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO/SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE EVENTOS</b>
<b>01</b>	<b>SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO EM ALTA RESOLUÇÃO</b>	<b>01</b>
<b>02</b>	<b>SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE FOTOGRAFIAS</b>	<b>310</b>

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Serão consideradas as características e especificações mínimas abaixo discriminadas:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT/PERÍODO</b>
<b>01</b>	Prestação de serviços de produção de fotografias em Câmera Profissional full frame, com resolução acima de 22.3 megapixels, nas regiões atendidas pelo projeto DGM Brasil (estados localizados no Cerrado brasileiro)	<b>30 diárias, durante até março de 2020</b>
<b>02</b>	Prestação de serviços de tratamento fotográfico (edição) das fotografias selecionadas, para correção de cor, luz, contraste, saturação, através de softwares de edição de fotos.	<b>310 imagens tratadas, no decorrer do período de registro das fotos</b>

## HABILITAÇÃO

### 1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 Só será permitida a participação de empresas juridicamente constituídas, tendo sua atividade econômica cadastrada compatível com o serviço desejado.

### 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1 A licitante deverá apresentar, no ato da apresentação da proposta, um dos documentos descritos nos itens a seguir:

- I. Cartão de CNPJ ativo;
- II. Portfólio ou arquivos que comprovem a execução de pelo menos dois trabalhos produzidos pela licitante de registros fotográficos ou produção de acervo fotográfico.

Os documentos deverão ser apresentados juntamente com as propostas, conforme descrito no item “Entrega das Propostas”. Também serão aceitos *links* fornecidos pela licitante como comprovação dos trabalhos realizados e que permita o acesso pelos responsáveis do setor de licitações do projeto DGM/FIP/Brasil.

A apresentação de um destes documentos será considerada suficiente para validar a habilitação da empresa no presente edital.

## ENTREGA DO SERVIÇO

**Prazo de Entrega do Produto:** as fotografias finalizadas (editadas) deverão estar disponíveis em até 20 dias após a finalização do período de captação.

## DADOS GERAIS

As localidades selecionadas para os registros fotográficos serão definidas após assinatura do contrato, de acordo com a seleção da equipe responsável pelo projeto. Os períodos em campo serão variáveis, podendo ser de até 15 dias corridos, sem interrupção.

Deverão ser registradas, no mínimo 30 (trinta) fotos por subprojeto visitado e o mínimo total de 60 (sessenta) fotos por estado visitado

As despesas com passagens aéreas, deslocamentos, alimentação e hospedagem durante a execução do trabalho, quando necessárias, serão custeadas pela contratante e não devem ser consideradas no valor do serviço.

A contratada deverá fornecer uma prova das fotografias em baixa resolução e duas cópias de DVD's com o material produzido.

É vedada o uso de marca d'água sob as fotografias.

## CONTRATO

O licitante com oferta adjudicada pelo Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAANM, obriga-se a assinatura de contrato, conforme anexo 2 desse edital, como exigência para efetivação da prestação de serviço.

## CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

O critério para avaliação das propostas/cotações de preços será o de **menor preço global** (incluindo todos os impostos), condicionado ao atendimento substancial desta Especificação Técnica, incluindo os critérios de habilitação.

## PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias corridos após a entrega de material produzido e aprovado pelo CAANM e mediante apresentação da nota Fiscal correspondente ao serviço.

Os custos decorrentes da presente licitação correrão à conta do Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAANM, por meio do Acordo de Doação N. ° TF018765 – BANCO MUNDIAL, relativo ao Mecanismo Dedicado de Doação (DGM) para Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais.

## PROPOSTA/COTAÇÃO DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, com identificação do funcionário responsável pela cotação, carimbada (quando possível), ou em documento que contenha identificação do fornecedor e do funcionário responsável pela cotação, conforme Anexo I – Formulário de Oferta.

As propostas entregues pessoalmente, deverão conter assinatura em todas as páginas do documento e identificação do funcionário responsável pela cotação.

## ENTREGA DA PROPOSTA

A proposta deverá ser entregue ao Setor de Licitações do Programa DGM/FIP/Brasil – Praça Dr. Chaves, N.º. 152 – Centro – Montes Claros/MG, CEP: 39400-005 ou pelo endereço de e-mail [larissa.segundo@caa.org.br](mailto:larissa.segundo@caa.org.br) , **impreterivelmente até às 23:59h do dia 19 de novembro de 2019.**

Esclarecimentos podem ser solicitados, conforme abaixo, até às 12:00h do dia 18 de novembro de 2019.

E-mail: [larissa.segundo@caa.org.br](mailto:larissa.segundo@caa.org.br)

Fone: (38) 3218-7700 Setor de Licitações Projeto DGM/FIP/Brasil.

## RESULTADO

O resultado desta **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO** será encaminhado a todos os participantes via correio eletrônico, pelo Setor de Licitações do Programa DGM/FIP/Brasil após a apuração.

Montes Claros - MG, 07 de novembro de 2019.

**ANEXO 01**  
**FORMULÁRIO DE OFERTA**

**Ao CAA/NM – Projeto DGM/FIP/Brasil – Acordo de Doação n.º TF018765 – BANCO MUNDIAL**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>. nossa proposta/cotação de preço para Contratação de serviço especializado de fotografia em Câmera Profissional full frame, com resolução acima de 22.3 megapixels, para produção de acervo fotográfico do Projeto DGM FIP Brasil, para uso institucional do Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas, Banco Mundial e organizações que executam o projeto, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, nos termos desta Solicitação de Cotação N.º 022/2019.

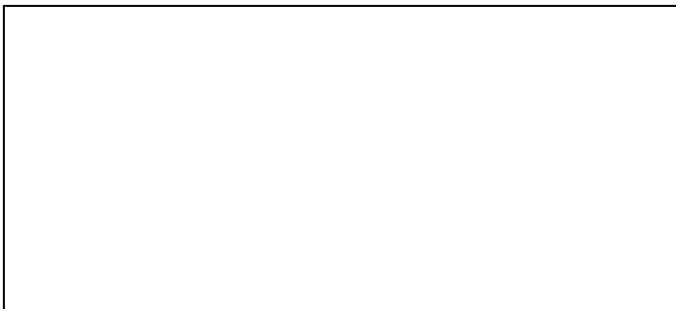
Item n°	Descrição Produto	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Prestação de serviços de produção de fotografias em Câmera Profissional full frame, com resolução acima de 22.3 megapixels, nas regiões atendidas pelo projeto DGM Brasil (estados localizados no Cerrado brasileiro)  Período: <b>30 diárias a serem utilizadas até março de 2020</b>	<b>30</b>		
02	Prestação de serviços de tratamento fotográfico (edição) das fotografias selecionadas, para correção de cor, luz, contraste, saturação, através de softwares de edição de fotos.  Período: <b>No decorrer do período de registro das fotos.</b>	<b>310</b>		

<b>VALOR TOTAL / PREÇO GLOBAL</b>	
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>	

**A validade da proposta deverá ser, no mínimo, até dia 18/12/2019, ou seja, 30 (dez) dias corridos da data limite de envio das propostas.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas nas condições desta Solicitação de Cotação e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Declaramos que **NESTA PROPOSTA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS** que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como custo de transporte para entrega do(s) produto(s) no local indicado, gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e trabalhistas incidentes ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



**Carimbo com CNPJ e Assinatura Fornecedor Licitante**

*Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim forneceremos os seguintes dados da empresa e do representante legal (dados fornecidos somente pelo licitante vencedor):*

*Razão Social:*

*CNPJ/MF:*

*Endereço:*

*Conta Corrente:*

*Representante Legal:*

*Nome:*

*Endereço:*

*CPF:*

*RG:*

## ANEXO 2 – MODELO CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 022/2019 Preço Global

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA DO NORTE DE MINAS – CAA/NM E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A (CONTRATADA)**

#### CONTRATANTE

**CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA DO NORTE DE MINAS – CAA-NM**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo e de assistência social, com sede à Pç. Dr. Chaves, 152, Centro, nesta cidade de Montes Claros–MG, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda, sob o n.º 25.206.285/0001-42, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Braulino Caetano dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG MG-10.249.608 e CPF: 369.342.916-20.

#### CONTRATADO

A firma **CONTRATADA**, CNPJ/MF n.º (Nº CNPJ), estabelecida na (endereço completo), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. (nome representante legal), (nacionalidade), RG : (nº RG), CPF: (nº CPF), residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_, celebram o presente Contrato decorrente da Solicitação de Cotação n.º 022/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço especializado de fotografia em Câmera Profissional full frame, com resolução acima de 22.3 megapixels, para produção de acervo fotográfico do Projeto DGM FIP Brasil, para uso institucional do Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas, Banco Mundial e organizações que executam o projeto, no âmbito do projeto DGM/FIP/Brasil cuja Agência Executora Nacional é o Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAA/NM.
- 1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços conforme as Especificações Técnicas, parte integrante e constitutiva deste Contrato, como se nele estivesse transcrito, sob a forma de Solicitação de Cotação N.º 022/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços especificados.
- 2.2. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O presente Contrato tem vigência de 120 dias após a sua assinatura.

3.2. Poderá ser admitida a prorrogação mediante termo aditivo, persistindo as obrigações definidas nesse instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor máximo do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços, parte integrante e constitutiva deste Contrato, como se nele estivesse transcrito. Os preços contratuais não serão reajustados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado à adjudicatária. O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias corridos após o aceite da Nota Fiscal pelo CAA/NM.

5.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da atestação, no caso de a prestação de serviço ter sido executada em desacordo com as Especificações Técnicas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE PARA PAGAMENTO**

6.1. O pagamento descrito na Cláusula Quinta será realizado com recursos provenientes do Acordo de Doação n° TF018765 firmado entre o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD, na qualidade de entidade implementadora do Fundo de Investimento Florestal, no âmbito do Fundo Estratégico para o Clima, e, o Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAA/NM, para execução do Projeto nominado de: **“MECANISMO DE DOAÇÃO DEDICADO A POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTO FLORESTAL - DGM/FIP/Brasil”**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PADRÕES DE DESEMPENHO**

7.1. A parte CONTRATADA se obriga a executar o serviço de acordo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

#### **CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

8.1. O presente Contrato se rege pelas leis brasileiras.

#### **CLÁUSULA NONA – CLÁUSULAS DE COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO**

9.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, prestadores de serviços, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta - oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor ou vantagem, com a intenção de influenciar de modo indevido a ação do agente público, no processo de licitação ou na execução de contrato;



b) prática fraudulenta - falsificação ou omissão dos fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação, seja no processo de licitação ou na execução de contrato;

c) prática colusiva - combinação entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando simular a concorrência, estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva - causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva - (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar, intimidar pessoas ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Banco Mundial, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Banco Mundial de promover inspeção.

9.2. O Banco Mundial imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas na participação em licitação ou execução de contrato financiado pelo organismo.

9.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a Contratada, concorda e autoriza que o Banco Mundial e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do serviço e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contato, após avaliação da não necessidade de realização das locações propostas, mediante notificação expressa à **CONTRATADA**, de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

10.3 A rescisão prevista no item anterior não acarretará o pagamento de multa ou indenização, ficando extintos quaisquer direitos e obrigações decorrentes deste instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro da comarca de Montes Claros para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e validade na presença de 02 (Duas) testemunhas que também assinam para produzir os efeitos legais.

Montes Claros, \_\_\_ de novembro de 2019.

---

BRAULINO CAETANOS DOS SANTOS  
DIRETOR

---

(CONTRATADO)

---

Testemunha  
Nome:  
CPF:

---

Testemunha  
Nome:  
CPF: